



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI N.º 2112/2017

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido o auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais aos servidores efetivos, comissionados e assessores da Câmara Municipal de Cordeiro.

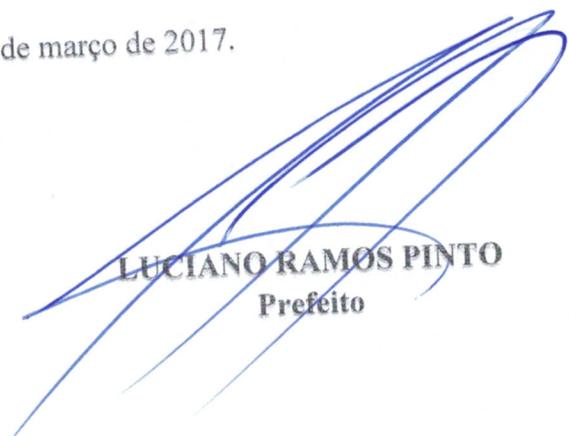
Art. 2º - A concessão de auxílio alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

Art. 3º - O auxílio alimentação não será configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para Plano de Seguridade Social do servidor.

Art. 4º - Os recursos necessários para as despesas decorrentes do Auxílio Alimentação correrão às expensas da Dotação Orçamentária – Auxílio Alimentação – 33.90.46.00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis nº 1627/2011, 2055/2016 e 2056/2016 e disposições em contrário, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2017.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito

Autoria: Mesa Diretora